



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Ratificação	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama

CNPJ 45.162.054/0001-91

Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro

Telefone: (17) 3836-9220

Site: www.cosmorama.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama

Rua João Belila, nº 790 – Centro

Telefone: (17) 3836-1295

Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 4.642/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 247.459,53 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Fundo Social de Solidariedade Manutenção Fundo Social Solidar.	04.122.0003.2003.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	2.329,99
Educação Básica FUNDEB Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	62.474,26
Esporte e Lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	12.420,00
Merenda Escolar Complem. Segurança Alimentação	12.361.0010.2013.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.560,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	3.815,28
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.896,00
Educação Básica Constr. Ampl. Refor. Unid. Ens. Infan	12.365.0006.1004.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	2.772,70
Educação Básica Constr. Ampl. Refor. Unid. Ens. Infan	12.365.0006.1004.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	4.622,30
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	800,00
Depart. Planejamento, Obras Serv. Manut. Serviços Urbanos Obras Civ	15.451.0014.2020.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	4.4.90.52.00	01	62.700,00
Sector Conser. Estradas Vicinais Rur. Manut. Conservação de Estradas	26.782.0016.2022.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	42.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	269,10
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	3.388,68
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut. Assist. Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	39.722,22
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.989,00
Departamento Ambiental e de Lazer Departamento Ambiental e de Lazer	18.541.0020.2041.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	2.700,00
TOTAL.....					247.459,53

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de superávit financeiro de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Fonte Recursos	TOTAL
-----------------------	--------------

01 00	56.764,52
TOTAL.....	56.764,52

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação de dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependência Manut. Ativid. Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	30.000,00
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	40.000,00
Fundo Desenv. Educ. Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	62.474,26
Esporte e Lazer Manut. Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	15.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	18.140,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	25.080,75
TOTAL.....					190.695,01

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 02 de março de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.643/2.022

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.623 de 23 de fevereiro de 2022, que instituiu o "Banco de Ração" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 42, da [Lei Orgânica](#) do Município e em vista do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3623/2022,

DECRETA:-

Art. 1º - Regulamenta a Lei Municipal nº 3.623, de 23 de fevereiro de 2022, que instituiu o "Banco de Ração" através do presente Decreto.

Art. 2º - O Departamento Municipal do Meio Ambiente e de Lazer, será o órgão responsável pela coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do Programa "Banco de Ração".

Art. 3º - Fica o Município autorizado a receber, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 3 de 10

qualquer tempo, doações de rações para cães e gatos domésticos, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 3623/2022, assim compreendido:

§ 1º - Ao "Banco de Ração" incumbirá:

I - proceder a coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e dentro do prazo de validade, proveniente de doações de:

- a) estabelecimentos comerciais;
- b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- c) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) apreensões efetuadas por órgãos públicos, policiais ou não.

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios para protetores independentes, Associações e ONGs (Organizações Não Governamentais), devidamente cadastradas, que acolham animais em estado de abandono, com a finalidade de recuperação pré-adoção e às famílias cadastradas que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, desde que possuam animais;

III - incentivar a participação cidadã, por meio do trabalho voluntário, nas ações de defesa e proteção dos animais no Município de Cosmorama.

Art. 4º - No tocante ao recebimento de alimentos deverão ser observados os seguintes quesitos:

I - os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de embalagens, invioladas, não recicladas ou reutilizadas, aptos para a pronta disponibilização aos animais e com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término da validade;

II - serão aceitas rações comerciais úmidas, salvo quando o próprio produto contenha umidade de fabricação;

III - o recebimento será feito por um servidor do Departamento Municipal do Meio Ambiente, mediante assinatura de termo de doação;

IV - poderão ser feitos termos de parcerias entre o Município e mercados, supermercados, agropecuárias e similares, para a arrecadação dos itens a serem doados, sendo que, neste caso, servidor do Departamento do Meio Ambiente marcará dia específico para a coleta dos itens diretamente no local;

V - o material recebido será armazenado no Departamento Municipal do Meio Ambiente ou local por ele designado até que ocorra a destinação.

Parágrafo único. Itens não condizentes com as características estabelecidas serão rejeitados.

Art. 5º - A doação será concretizada e formalizada mediante declaração simplificada firmada pelo doador, conforme o modelo a ser disponibilizado pelo Departamento Ambiental;

Art. 6º - A destinação dos produtos arrecadados, dentro das possibilidades instituídas por este Decreto, conforme a

disponibilidade de rações proveniente de doação/aquisição será oportunamente decidida pela equipe do Departamento Ambiental, conforme seguimentos a seguir descritos:

I - os protetores independentes e devidamente cadastrados no Município de Cosmorama;

II - as Associações e ONGs (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas no Município de Cosmorama;

III - as famílias cadastradas que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, desde que possuam animais, devendo, neste caso, apresentar Declaração da Assistência Social;

IV - as famílias e pessoas que adotarem um animal, mediante apresentação do Termo de Responsabilidade da Adoção, desde que comprovem baixa renda, devendo, neste caso, apresentar Declaração da Assistência Social.

§ 1º - Os interessados em receber a doação, deverão encaminhar requerimento de cadastramento para o Departamento Ambiental, o qual ficará responsável pelo deferimento dos pedidos, bem como pela organização e elaboração dos cadastros atualizados dos beneficiários.

§ 2º - Após o cadastro e deferimento do pedido, os itens a serem recebidos poderão ser retirados no Departamento Ambiental, mediante assinatura de termo de recebimento.

Art. 7º - Fica autorizada a aquisição de ração pelo Município para o fim de complementar a demanda, despesa que será custeada com dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 11 de Março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.644/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.624 de 15/03/2.022, obedecendo a seguinte classificação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 4 de 10

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 03 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Executora	- 02.03.05 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.32.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADO E DF
3.3.32.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.122.0005.2005.0000		MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 - Recurso Próprio no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.645/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.625 de 15/03/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo

1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 - Recurso Federal Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.646/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 222.008,53 (duzentos e vinte e dois mil, oito reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.626 de 15/03/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03	ESPORTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R\$ 22.008,53
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03 -	ESPORTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 5 de 10

27.812.0009.1034.0000

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 - Recurso Próprio no valor de R\$ 22.008,53 (vinte e dois mil, oito reais e cinquenta e três centavos)

02 - Recurso Estadual no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.647/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 504.423,14 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e catorze centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.627 de 15/03/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	-	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
	02.07.01	
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS.....R\$ 104.423,14
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora	-	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
	02.07.01	
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I e inciso II, provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 - Recurso Estadual no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), excesso de arrecadação.

01 - Recurso Próprio no valor de R\$ 104.423,14 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e catorze centavos), superávit financeiro.

§ 1º - § 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.648/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 36.235,97 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.629 de 15/03/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03 -	ESPORTE E LAZER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 6 de 10

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R\$ 36.235,97

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 - Recurso Próprio no valor R\$ 36.235,97 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.649/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 90.666,67 (noventa mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.630 de 15/03/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
15.451.0014.2020.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS CIVIS.....R\$ 90.666,67

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo

1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 - Recurso Próprio no valor R\$ 90.666,67 (noventa mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos),

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.650/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.632 de 15/03/2.022, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO	- 01 -	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 01 -	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora	- 01.01.00 -	CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00		PESSOAL - ENCARGOS SOCIAL
3.1.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA.....R\$ 178.000,00
ÓRGÃO	- 01 -	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 01 -	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora	- 01.01.00 -	CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00		PESSOAL - ENCARGOS SOCIAL
3.1.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA.....R\$ 37.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação parcial - fonte 01 - recursos próprios no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 7 de 10

215.000,00 (duzentos e quinze reais), entretanto a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Encargos Gerais do Municípios	99.999.0019.0001.0000	Reserva de contingência	9.9.99.99.00	01	215.000,00
Encargos Gerais do Municípios					
TOTAL					215.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.651/2.022

Designa e nomeia membros para compor a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.559 de 25 de junho de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.559 de 25 de junho de 2021, criou gratificação por desempenho de atividade delegada por força de Convênio, a ser mensalmente paga aos Policiais Militares que exercem atividades, em horário de folga, no âmbito do Município de Cosmorama.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "b", do inciso "I", da Clausula Segunda do Convênio GSSP/ATP 215/21, celebrado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, que tem como objeto a implementação do Programa Atividade Delegada no Município de Cosmorama.

CONSIDERANDO a necessidade de designar de Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada, em conformidade com a Lei

Municipal nº 3.559 de 25 de junho de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados e designados os membros abaixo, para comporem a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada, de que trata a Lei Municipal nº 3.559 de 25 de junho de 2021, saber:

I- Representando o Município de Cosmorama, os seguintes membros:

a) Osvaldo Lopes Jacomeli, Diretor de Administração e Finanças, portador do RG nº 9.926.421 e inscrito no CPF sob nº 787.030.778-53;

b) Carlos Cesar Faceto, Diretor de Compras e Contrato, portador do RG nº 18.306.233-4 e inscrito no CPF sob nº 125.299.148-77;

II- Representando a Polícia Militar de São Paulo, os seguintes representantes:

a) Comandante do 16ºM/I-PMESP;

b) Subcomandante do 16º BPM/I-PMESP.

Parágrafo Único - As atribuições da referida Comissão estão dispostas no Convênio GSSP/ATP 215/21, celebrado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Fica designado como Presidente da Comissão de que trata este Decreto, o Servidor Osvaldo Lopes Jacomeli, Diretor de Administração e Finanças.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização prestarão serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 18 de março de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.652/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.194,37 (trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), em conformidade com a Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 8 de 10

Municipal nº 3.635 de 22/03/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Executora	- 02.04.06 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0006.1004.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.....R\$ 34.194,37

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 - Recurso Próprio no valor R\$ 34.194,37 (trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º - A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de Março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.653/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.637 de 22/03/2.022, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 05 -	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

Unidade Executora	- 02.05.01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0011.2017.0000		IDOSO CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO).....R\$ 1.400,00
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 05 -	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Executora	- 02.05.01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0011.2016.0000		ATENÇÃO À FAMÍLIA.....R\$ 1.600,00
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 05 -	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Executora	- 02.05.01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
08.244.0011.2016.0000		ATENÇÃO À FAMÍLIA.....R\$ 2.000,00
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 05 -	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Executora	- 02.05.01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAL
08.241.0012.2009.0000		SUBVENÇÃO SOCIAL.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de acordo com fonte 05 recurso federal, dotações e anulações parciais consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Provenientes	Fonte Recursos	TOTAL
Excesso de arrecadação	05 00	25.000,00
Superávit financeiro	05 00	5.000,00
TOTAL		30.000,00

§ 1º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 22 de Março de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 9 de 10

Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.654/2.022

Determina o uso obrigatório de máscara facial nos estabelecimentos públicos municipais de Educação e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou, como pandemia o "Novo Coronavírus" (COVID-19), orientando ainda que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia e, que a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de infecção humana pelo Novo Coronavírus" (COVID-19)

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 na comunidade nacional e internacional, amplamente divulgado por todos os meios de comunicação mundial e, que o objetivo é a prevenção e medidas de distanciamento e isolamento social visando a não proliferação do novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas que visem diminuir os riscos de eventual transmissão do Novo Coronavírus "COVID-19", mesmo que a situação esteja controlado, o uso de máscara facial nos estabelecimentos públicos municipais de Educação é medida que visa auxiliar na contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 66.575 de 17 de março de 2022, que alterou o Decreto 65.897 de 30 de julho de 2021, do Governo do Estado de São Paulo estabeleceu o uso obrigatório de máscaras faciais em determinados locais, facultando o uso, dentre outros, nos estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO que é matéria de interesse local e de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios, adotar medidas de cuidados com a saúde e, por conseguinte, de prevenção à disseminação do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Permanece obrigatório o uso de máscara facial, nos termos das disposições sanitárias, nos estabelecimentos públicos municipais de Educação.

Parágrafo Único: Fica estabelecido uso obrigatório de máscaras em consonância com o estabelecido no Decreto Estadual n.º 66.575 de 17 de março de 2022, que alterou o Decreto 65.897 de 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus

efeitos a 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de abril de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PROCESSO N.º 054/2022

O MUNICÍPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 14/04/2022 ao dia 29/04/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/04/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: <http://177.39.84.90:5656/comprasedital/>, conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: o Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA - Setor de Licitações localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261 - Centro, Cosmorama/SP, horário das 08h30min às 11h30 e das 13h às 16h, dias úteis, no site: www.cosmorama.sp.gov.br. e na plataforma eletrônica: <http://177.39.84.90:5656/comprasedital/>. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3836-9220 ou por e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Luis Fernando Gonçalves - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no Processo 044/2022, **HOMOLOGO** o resultado da Tomada de Preço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1277

Página 10 de 10

nº. 007/2022, tipo menor Preço Global, para **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da Rua Ananias Alves Rodrigues, no Município de Cosmorama, em atendimento ao Termo de Convênio N° 100147/2022 - Secretaria de Desenvolvimento Regional conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro** e, em consequência, **ADJUDICO** no valor de **R\$ 503.072,77** (quinhentos e três mil e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) para a empresa **MOURA JUNIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 35.156.681/0001-66** perfazendo esta licitação o valor total no valor de **R\$ 503.072,77** (quinhentos e três mil e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Cosmorama/SP, 14 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **FATIMA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA 27523935800, CNPJ/MF N.º 30.018.488/0001-45.**

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº 061/2019, cujo objeto é **“contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas para aprendizado de corte e costura, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Fundo Social de Solidariedade no Município de Cosmorama”**, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 05 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93.. No valor de: R\$18.000.00 (dezoito mil reais). **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - PROCESSO N.º 033/2019.** Assinatura: 01 de abril de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES - Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **Aquisição de itens decorativos de Fibra com instalação, para a Área de Lazer, de acordo com a solicitação do departamento Ambiental.** nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 12 de Abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **Aquisição de cortinas, em atendimento a solicitação a Educação e Infantil.** nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 12 de Abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **CELSO BERTOLUCI LTDA CNPJ: 01.826.948/0001-63.**

Objeto: **Aquisição de cortinas, em atendimento a solicitação a Educação e Infantil.** No Valor de R\$7.186,13 (Sete mil, Cento e Oitenta e Seis e Treze Centavos). **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 022/2022 - PROCESSO N.º. 053/2022.** Assinatura: 12 de Abril de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **VIEIRA ATELIE E COMERCIO DE VASOS E FLORES LTDA CNPJ: 42.768.913/0001-00.**

Objeto: **Aquisição de itens decorativos de Fibra com instalação, para a Área de Lazer, de acordo com a solicitação do departamento Ambiental.** R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais). **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022 -PROCESSO N.º 056/2022.** Assinatura: 12 de Abril de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES - Prefeito Municipal